



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 157/2020

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite de nº 004/2020. Processo Administrativo nº 1065/2020 de 30/06/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOSILENE LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o 27.859.252/0001-27, com endereço na Vila Capororocas, 544, casa, CEP:96.290-000 Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$26.250,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

Lote/item	Descrição	Quantidades	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01/01	Contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2020/2021.	100 Gravações	25,00	2.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

	GRAVAÇÕES Sec. Coordenação 30un Sec. Educação 20 um Sec. De Saúde 20un Sec. De Ação Social 30un			
01/02	Contratação de empresa com serviço de sonorização para a divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2020/2021. DIVULGAÇÃO Sec. Coordenação 300 horas Sec. Educação 200 horas Sec. De Saúde 150 horas Sec. De Ação Social 300 horas	950 horas de divulgação	25,00	23.750,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 26.250,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.

10- Sec. Municipal de Coordenação

Atividade: 2085 – Manutenção da Sec. Coordenação e Planejamento

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de comunicação em geral

08 – Sec. Municipal Ação Social

Atividade: 2091 –PBV II – SC FV

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de Comunicação em geral

06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar



Atividade: 2025 – Manutenção da Sec. Saúde Rec. - Livre

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

05- Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Atividade: 2010- Manutenção do Ensino Fundamental MDE

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA SEXTA: DO VEICULO

O veículo utilizado para os deslocamentos para prestação do serviço bem como o combustível utilizado pelo mesmo, assim como a manutenção, correrá por conta do contratado, devendo estar de acordo com as normas Código Nacional de Trânsito, bem como o condutor deverá estar devidamente habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 30/09/2020 à 30/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com interesse e necessidade da municipalidade.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Senhor Geferson Machado de Paiva, CPF nº558.716.070.04, matrícula nº 958-0/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 30 de setembro de 2020.

JOSILENE LOPES DA SILVA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

TOBIAS VELHO

Secretario Municipal de Saúde

Examinado e Aprovado

JENIFFER DOS SANTOS NUNES

OAB/RS 119.559

Consultora Jurídica do Município

ROSIMAR ISIDORO MACHADO

Secretária Municipal de Coordenação,
Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

ADRIANE COLARES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto

SILVANA LIMA BRIZOLA

Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social,
Habitação e Cidadania

GEFERSON MACHADO DE PAIVA

Fiscal de contrato

Matrícula nº 958-0/1

Testemunhas:

1- Jaqueline Maria de Antiqueira

CPF nº 482.892.480-91

2- Raquel Rodrigues de Antiqueira

CPF nº 021.002.570-05